



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 071, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 065, de 17 de julho de 2025, e dá outras providências.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a descrição da área previamente declarada como de interesse público, a fim de assegurar sua correta identificação e delimitação nos registros competentes;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a descrição perimétrica constante no artigo 1º do Decreto nº 065, de 17 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

UMA ÁREA URBANA, composto pelo **lote 3 da quadra 11, com a superfície de 32.907,70 m²** (trinta e dois mil, novecentos e sete metros e setenta decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, situada no lado direito da **Rodovia RS 405, na cidade de Passo do Sobrado-RS**, de quem nela entra pela Rua Gustavo Arenhardt, donde dista 49,50 m. (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), medindo 151,50 m. (cento e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) na frente leste, seguindo a poligonal no sentido horário, formando um ângulo interno de 132°05'52" e segue numa extensão de 51,20 m. (cinquenta e um metros e vinte centímetros), formando um ângulo interno de 82°43'14" e segue, ao sul numa extensão de 330,05 m. (trezentos e trinta metros e cinco centímetros), formando um ângulo interno de 82°31'47" e segue, ao oeste numa extensão de 90,54 m. (noventa metros e cinquenta e quatro centímetros), formando um ângulo interno de 102°06'31" e segue, ao norte numa extensão de 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), formando um ângulo interno de 192°42'22" e segue numa extensão de 146,65 m. (cento e quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), fechando o polígono num ângulo interno de 127°50'14", confrontando-se: **Frente Leste**, parte com a Rodovia RS 405 e parte com o imóvel de propriedade do município de Passo do Sobrado; **Lado Sul**, com o imóvel de propriedade do município de Passo do Sobrado, com os lotes 01 a 06 da quadra 93, lotes 01 a 06 da quadra 96, lotes 01 e 02 da quadra 99, e com as Ruas Arthur José Konzen da Silva,



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

Nossa Senhora Aparecida, Osvaldo Idalino Scherer e Wilibaldo Schwengber; **Fundos Oeste**, com o lote remanescente, de propriedade de Antônio Amedeu Ferreira, Lourdes Alice Froeminng, Síria Efigênia Ferreira, Claudete Leaci Ferreira Meirelles, Erondina Maguina da Silveira e Enilda Maria Ferreira; **Lado Norte**, com a Rua Arthur José Konzen da Silva, com o imóvel de propriedade do município de Passo do Sobrado e com o imóvel de propriedade de Bruno Seibert. **Quarteirão incompleto** entre a Avenida Alberto Jacobsen, rua Gustavo Arenhardt e Rodovia RS 405. Este imóvel pertence a Antônio Amedeu Ferreira, Lourdes Alice Froeminng, Síria Efigênia Ferreira, Claudete Leaci Ferreira Meirelles, Erondina Maguina da Silveira e Enilda Maria Ferreira, sendo parte da matrícula nº 99.468 do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 065, de 17 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo do Sobrado/RS, 04 de agosto de 2025.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

20-3

PASSO DO SOBRADO

1992